



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI COMPLEMENTAR N° 064/2011

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revistos os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, na base de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete porcento), conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2010.

Art. 2º - Estende - se a revisão de que trata o art. 1º aos ocupantes de cargos comissionados e contratados.

Art. 3º - O anexo II da Lei Complementar nº 05/2005, alterada pelas Leis Complementares nºs 47 e 57/2010, passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO			
CARGO	Nº VAGAS	CLASSE	VENCIMENTO
ASSESSOR LEGISLATIVO	2	I	R\$888,00
CHEFE DE GABINETE	1	II	R\$989,00
ASSESSOR CONTÁBIL	1	III	R\$1.331,00
ASSESSOR JURÍDICO	1	IV	R\$2.204,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 24 de janeiro de 2011.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Alerson Claret de Jesus
Chefe de gabinete

Elizabeth Machado da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

Jorge Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração